COAPAZ
Coordenadoria Permanente
AUTOCOMPOSIÇÃO E PAZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

ATO Nº 02/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a retomada do atendimento da COAPAZ - Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – por meio virtual de videoconferência, como medida de adequação necessária à prevenção da COVID-19.

A Coordenadora da COAPAZ – Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz do Ministério Público de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGJ nº 2.664/2018;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com a prospecção de aumento do número de casos, inclusive com risco à vida;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 40.560/2020, posteriormente atualizado pelos Decretos de n. 40.567/2020, 40.576/2020, 40.587/2020, 40.588/2020 e os mais recentes n. 40.591, 40.592, 40.598, 40.600, 40.605, 40.613, todos de 2020, que disciplinam as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe.

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 40615, de 15 de junho de 2020, o qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui parâmetros para adoção do Sistema de Distanciamento Social Responsável - SDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá outras providências.
Considerando a expedição da Portaria Conjunta nº 584/2020, de 18 de março de 2020, que manteve o Gabinete de Acompanhamento de Crise no âmbito do Ministério Público de Sergipe,

criado através da Portaria Conjunta n. 565/2020 de 16 de março de 2020, e deu outras providências sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, e ainda as alterações introduzidas pelas Portarias Conjuntas n. 807/2020 de 25 de maio de 2020, 875/2020 de 10 de junho de 2020 e 926/2020, de 22 de junho de 2020, todas do Ministério Público de Sergipe;

Considerando o previsto da Resolução 008/2020 – CPJ, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre audiências por videoconferência nos procedimentos extrajudiciais, em caráter facultativo, excepcional e provisório, e dá outras providências;

Considerando a necessidade da COAPAZ de compatibilizar os seus regramentos ao disposto nos atos mais recentes que disciplinam as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e provisório, a realização de sessões de mediação de conflitos, de Círculos de Construção de Paz e demais atos relativos a métodos autocompositivos praticados pela COAPAZ por meio virtual e de videoconferência.

Parágrafo único. É condição para a realização de práticas autocompositivas por videoconferência que as Unidades Ministeriais que solicitarem a intervenção da COAPAZ identifiquem os números de telefones móveis das partes e seu acesso à *Internet*, bem como que informem see as mesmas tem manejo ou suporte de tecnologia para a transmissão de imagens e sons, em tempo real entre os interlocutores, com certificação de tais informações e anexação em formulário próprio, que segue a este ato, e que deverá ser encaminhado à COAPAZ pela Unidade Ministerial solicitante.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020, podendo ser revisto a qualquer tempo, ficando revogadas, no que couber, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 01 de junho de 2020.

MARIA CONCEICAO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG MENDONCA:13873873591

Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG MENDONCA:13873873591
Dados: 2020.07.01 22:09:11 -03'00'

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do MP/SE
Coordenadora da COAPAZ